



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

Resolução Nº 155, de 28 de outubro de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria SAES/MS Nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que substitui a Portaria Nº 140, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria nº 458, de 24 de fevereiro de 2017, que mantém as habilitações de estabelecimentos de saúde na Alta Complexidade, por meio da qual foi mantida a habilitação do Hospital Ophir Loyola, como CACON com Serviço de Oncologia Pediátrica (código: 17.13).

- **Considerando** que o Hospital Oncológico Infantil Octávio Lobo – HOIOL (Belém), está em pleno funcionamento desde 2015 e habilitado como UNACON exclusiva de oncologia pediátrica (Portaria No. 851, 08/05/2017), atendendo crianças e adolescentes de 0 a 19 anos incompletos nos casos de câncer hematológicos e da infância.

- **Considerando** necessidade de atualização da habilitação do Hospital Ophir Loyola, como CACON sem Serviço de Oncologia Pediátrica.


- **Considerando** deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PA, em Reunião Ordinária de 21 de outubro de 2021.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a alteração da Habilitação do Hospital Ophir Loyola, como CACON sem Serviço de Oncologia Pediátrica, junto ao Ministério de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 28 outubro de 2021.


Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.


Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.